



## EDITAL DE LICITAÇÃO Processo licitatório nº. 027/2010

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE  
**BASE LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93  
**OBJETO LICITADO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA ANÁLISE DE EXAMES CLÍNICOS.  
**RECURSOS:** PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

### PREÂMBULO:

**LUIZ WESSLER**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a essas conceituadas empresas e demais interessadas, que determinou a abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA ANÁLISE DE EXAMES CLÍNICOS**, conforme discriminado no LOTE I abaixo.

### LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ACETILCOLINA, ANTICORPO ANTI-RECEPTOR.	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
2	ACIDO FOLICO	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
3	ACIDO OXALICO-OXALATO	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
4	ACIDO URICO, DOSAGEM	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
5	ALBUMINA	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
6	ALDOLASE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
7	ALFA 1 ANTITRIPSINA	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
8	ALFA FETOPROTEINA	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
9	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
10	ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
11	AMILASE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
12	AMONIA	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
13	ANATOMO PATOLOGICO	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
14	ANATOMO PATOLOGICO PROSTATA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
15	ANTI HBC TOTAL	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
16	ANTI ESTREPTOLISINA-ASLO	130	R\$ 2,85	R\$ 370,50
17	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
18	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO-LIVRE (PSA LIVRE)	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

19	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO-TOTAL (PSA TOTAL)	200	R\$	28,00	R\$	5.600,00
20	BAAR, PESQUISA DE -3 AMOSTRAS	15	R\$	36,00	R\$	540,00
21	BACTERIOSCOPIA DE URINA	40	R\$	4,50	R\$	180,00
22	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	40	R\$	8,50	R\$	340,00
23	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	300	R\$	5,00	R\$	1.500,00
24	BETA HCG-QUANTITATIVO	20	R\$	17,00	R\$	340,00
25	BETA-HCG-QUALITATIVO	200	R\$	10,00	R\$	2.000,00
26	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM	30	R\$	2,00	R\$	60,00
27	BRUCELOSE AGLUTINAÇÃO	5	R\$	10,00	R\$	50,00
28	CALCIO	50	R\$	2,50	R\$	125,00
29	CEA- CARCINOEMBRIONARIO	6	R\$	20,00	R\$	120,00
30	CELULAS LE, PESQUISA	6	R\$	9,00	R\$	54,00
31	CH 100 - COMPLEMENTO SERICO	6	R\$	16,00	R\$	96,00
32	CICLOSPORINA (CLONAZEPAN)	15	R\$	32,00	R\$	480,00
33	CITOLOGIA 2 PEÇAS	6	R\$	61,00	R\$	366,00
34	CITOLOGIA DE MAMA DIREITA	8	R\$	15,00	R\$	120,00
35	COAGULOGRAMA III	60	R\$	5,80	R\$	348,00
36	COBRE	8	R\$	15,00	R\$	120,00
37	COLESTEROL HDL	300	R\$	3,00	R\$	900,00
38	COLESTEROL LDL	300	R\$	2,00	R\$	600,00
39	COLESTEROL TOTAL	420	R\$	2,00	R\$	840,00
40	COLESTEROL VLDL	80	R\$	2,00	R\$	160,00
41	COMPLEMENTO SERICO C3	20	R\$	12,00	R\$	240,00
42	COMPLEMENTO SERICO C4	20	R\$	12,00	R\$	240,00
43	COOMBS INDIRETA	20	R\$	10,00	R\$	200,00
44	COPROCULTURA	20	R\$	6,00	R\$	120,00
45	CPK-CREATINOFOSFOQUINASE	40	R\$	18,00	R\$	720,00
46	CREATININA	320	R\$	2,50	R\$	800,00
47	CREATININA, CLEARENCE	25	R\$	16,67	R\$	416,75
48	CREATINOFOSFOQUINASE-FRAÇÃO (CKMB)	15	R\$	18,00	R\$	270,00
49	CULTURA	22	R\$	5,50	R\$	121,00
50	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	18	R\$	20,00	R\$	360,00
51	ELETRÓFORESE DE PROTEINA	25	R\$	15,00	R\$	375,00
52	ERITROGRAMA	15	R\$	8,00	R\$	120,00
53	ESPERMOGRAMA	25	R\$	15,00	R\$	375,00
54	ESTRADIOL 17 BETA	25	R\$	22,00	R\$	550,00
55	FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS	25	R\$	8,00	R\$	200,00
56	FAN-PESQUISA	35	R\$	3,50	R\$	122,50
57	FATOR REUMATOIDE	150	R\$	2,80	R\$	420,00
58	FERRITINA	60	R\$	20,00	R\$	1.200,00

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

59	FERRO	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
60	FIBRINOGENIO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
61	FOSFATASE ALCALINA	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
62	FOSFORO	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
63	FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMILANTE	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
64	FTA-ABS IGG	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
65	FTA-ABS IGM	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
66	FUNGOS, PESQUISA DE	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
67	GAMA GLUTAMIL TRANFERASE-GGT	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
68	GLICOHEMOGLOBINA	35	R\$ 9,90	R\$ 346,50
69	GLICOSE	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
70	GLICOSE POS PRANDIAL	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
71	HBC IGG, ANTI	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
72	HBC IGM, ANTI	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
73	HBE, ANTI	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
74	HBE AG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
75	HBS, ANTI	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
76	HBS AG	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
77	HEMOGRAMA	1200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
78	HIV, SOROLOGIA	85	R\$ 33,00	R\$ 2.805,00
79	TSH, HORMONIO	280	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00
80	IGE PARA ACAROS	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
81	IGE PARA POLENS DE FLORES	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
82	IGE TOTAL	85	R\$ 15,40	R\$ 1.309,00
83	INSULINA	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
84	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
85	LDH-DEHIDROGENASE LACTICA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
86	LEISHMANIOSE VISCERAL IGG/M	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
87	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
88	LIPIDOGRAMA	25	R\$ 15,40	R\$ 385,00
89	MUCOPROTEINAS	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
90	PARASITOLOGICO, 1 AMOSTRA	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
91	PARASITOLOGICO, 2 AMOSTRA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
92	PARASITOLOGICO, 3 AMOSTRA	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
93	PARATORMONIO INTACTO	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
94	POTASSIO	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
95	PROGESTERONA	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
96	PROLACTINA	35	R\$ 18,70	R\$ 654,50
97	PROTEINA C REATIVA	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
98	PROTEINURIA DE 24 HORAS	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
99	PROVA DE FUNÇÃO TIREOIDEANA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

100	RETICULOCITOS, CONTAGEM	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50
101	RETRAÇÃO DO COAGULO	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
102	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
103	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
104	SANGUE OCULTO, PESQUISA	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
105	SODIO	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
106	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA-SDHEA	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
107	T3 TOTAL	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
108	T4 LIVRE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
109	T4 TOTAL	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
110	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA-TAP	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
111	TEMPO DE COAGULAÇÃO	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
112	TEMPO DE SANGRAMENTO-TS	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00
113	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA-KPTT	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
114	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE 2 HORAS	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
115	TESTOSTERONA TOTAL	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
116	TIPAGEM SANGUINEA	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
117	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
118	TOXOPLASMOSE IGG	120	R\$ 17,60	R\$ 2.112,00
119	TOXOPLASMOSE IGM	120	R\$ 17,60	R\$ 2.112,00
120	TOXOPLASMOSE-TESTE DE AVIDEZ	15	R\$ 37,80	R\$ 567,00
121	TPO-PEROXIDASE, ANTICORPOS	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
122	TRAB-ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DO TSH	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
123	TRANSAMINASE OXALACETICA-TGO	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
124	TRANSAMINASE PIRUVICA-TGP	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
125	TRANSFERRINA	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
126	TRIGLICERIDES	550	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00
127	TRYPANOSSOMA CRUZI, SOROLOGIA DOENÇA DE CHAGAS	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
128	TSA-ANTIBIOGRAMA-IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
129	UREIA	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
130	URINA 1	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
131	UROCULTURA	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
132	VDRL, REAÇÃO DE	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
133	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO-VHS	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
134	VIRUS D HEPATITE C. ANTI (HCV)	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 80.148,25 (OITENTA MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)</b>				

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Preço Máximo Global na soma dos itens do Lote não poderá ser superior ao valor de **R\$ 80.148,25 (oitenta mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

As empresas habilitadas deverão enviar suas propostas em envelopes devidamente lacrados, sendo 01 (um) envelope para habilitação e 01 (um) envelope para proposta até o dia 04 (**quatro**) de janeiro de 2011 (**dois mil e onze**) às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**, com os seguintes dizeres:

### **A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **REGULARIDADE JURÍDICA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia do Contrato Social e suas alterações;

#### **REGULARIDADE FISCAL**

Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

Cópia ou Original da Certidão de Vigilância Sanitária devidamente expedida pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Cópia ou Original do Alvará de Licença devidamente expedido pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjuntas, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente (com reconhecimento de firma);

Declaração de Responsabilidade (com reconhecimento de firma);

Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal (com reconhecimento de firma);

Cópia do comprovante de pagamento da Guia de Venda de Editais em nome da empresa habilitada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

A documentação exigida acima deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

## COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **B) - ENVELOPE Nº. 02: DAS PROPOSTAS:**

- ✓ Deverá conter a **Carta Proposta**, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa concorrente, valor e prazo de execução e obedecer à ordem **cronológica das itens mencionada neste edital**.
- ✓ Prestação de serviços, após homologação do certame, conforme solicitação.
- ✓ Prazo de validade da Proposta, a contar da homologação do vencedor do certame até 31 de dezembro de 2011, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei n.º.8666/93.
- ✓ Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;
- ✓ Local da Prestação dos serviços: será no Laboratório de Análise Clínicas e nas dependências do Centro de Saúde deste Município.
- ✓ Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- ✓ Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.

O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02 será automaticamente desclassificada a proposta da empresa;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02** terá em sua frente os seguintes dizeres:

**À**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2011**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2010**  
**ABERTURA DIA 04 DE JANEIRO DE 2011 - ÀS 09:30 hs**  
**OBJETO LICITADO – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**LABORATORIO PARA ANÁLISE DE EXAMES CLÍNICOS**  
**MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ**

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a (s) empresa (s) participante (s) **OU** a (s) pessoa (s) capacitada (s) será (ão) desclassificado (s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

## **DAS PROPOSTAS RECUSADAS:**

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, conforme entrega dos produtos dos itens deste edital.

Pelo atraso da entrega do objeto licitado de até 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

## **DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.

## **DO PREÇO DOS ITENS:**

O objeto do presente – Contratação de Laboratório – Exames de análises clínicas, não sofrerá reajuste.

## **DAS OUTRAS EMPRESAS:**

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o edital 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das



# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

propostas, perante a Comissão de Licitação, e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

Para o recebimento das Propostas, fica estabelecido até o dia 04 (quatro) de janeiro de 2011 (dois mil e onze), até às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no qual deverá ser entregue e protocolado pelo responsável do Processo Licitatório.

## **DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:**

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei Nº. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei guardar o prazo de 10 (dez) dias.

## **DO DESACORDO LEGAL:**

As pessoas ou empresas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito à não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

## **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

A abertura das propostas será dia 04 (**quatro**) de janeiro de 2011 (**dois mil e onze**), às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**, na SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.

## **DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificação das empresas, devidamente timbrados ou carta de apresentação devidamente assinado pelo responsável da empresa e reconhecido firma. O não cumprimento deste acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-Pr, 16 de dezembro 2010.

**LUIZ WESSLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇO - 027/2010  
VALOR DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, 153, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ WESSLER**, brasileiro, casado, pessoa jurídica, portador do RG. Nº. 1.802.474 SSP/PR, e inscrito no CPF Nº. 307.035.659-15, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecido na Rua: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG Nº, e inscrita no CPF Nº; residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**.

### I - OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Contrato referente à Contratação de Laboratório para Análise de Exames Clínicos, sendo o valor de sua proposta na soma do Lote e dos itens de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Cláusula Segunda:** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Tomada de Preço 027/2010 e seus anexos;
- Proposta da Contratada.

### II - DA FORMA DE FORNECIMENTO

**Cláusula Terceira:** Os serviços serão prestados pelo contrato, nas dependências do Centro de Saúde de Mirador e no sede da empresa vencedora do certame, conforme encaminhamento e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura Municipal de Mirador - Pr.

**Cláusula Quarta:** O prazo de entrega conforme Solicitado pela Secretaria.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

**Cláusula Quinta:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os resultados de Exames de forma clara, seguro e confiável.

### **III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Sexta:** O valor total para a Prestação de Serviços deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

**Cláusula Sétima:** Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no orçamento vigente e encontra-se devidamente compromissado a teor do art. 14, da Lei Federal 8666/93.

### **IV – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**Cláusula Oitava:** O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e emitido nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, de maneira fracionada conforme retirada dos produtos.

I - Pelo atraso no pagamento de até 30 (trinta) dias fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) do valor gasto dentro do mês;

II – O objeto do Presente contrato “Exames Clínicos” não será reajustado.

**Cláusula Nona:** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em favor do contratado, mediante a apresentação da fatura acompanhada.

**Cláusula Décima:** Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexeqüível o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer à alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencional, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação n° 8.666/93).

### **V - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO)**

**Clausula Décima Primeira:** O presente contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2.011**. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste contrato, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada,

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

**PRORROGAR** o prazo de sua vigência no limite estabelecido na Lei de Licitação nº 8.666/93.

## **VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima Segunda:** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitação nº 8.666/93, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a **CONTRATADA** obrigada ao atendimento das seguintes condições:

I – Efetuar a entrega serviços prestados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital, e com prazo de garantia pela prestação de serviços.

II - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, o todo ou em parte os materiais em que se verifiquem divergência em decorrência de falhas no exames, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

## **VII - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

**Cláusula Décima Terceira:** Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência formal;

II - retenção de pagamento;

III - multas;

IV - rescisão do contrato;

V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a **CONTRATADA**, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na prestação de serviços ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

## **VIII - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Quinta:** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão,

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos **artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.**

**Cláusula Décima Sexta:** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8666/93.

**Cláusula Décima Sétima:** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei nº 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Cláusula Décima Oitava:** O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela **LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993).

**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**LUIZ WESSLER**  
**Prefeito Municipal de Mirador**

**Contratado**

Testemunhas

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



## ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

## TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2010- PMMIRADOR - PR

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob n.º. 027/2010**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2010 – PMMIRADOR-PR.**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 027/2010**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da **Tomada de Preço nº. 027/2010**, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2010 - PMMIRADOR-PR.**

## DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data

---

Carimbo CNPJ e Assinatura

MODELO